

*Câmara*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
CÓPIA

LEI N° 1746, DE 26 DE JUNHO DE 1976

Autoriza doação de imóvel do Patri-  
mônio Municipal para instalação da  
indústria e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar a Indústria e Comércio de Madeira Potiguara Ltda., uma área do patrimônio municipal, para instalação de uma Fábrica de móveis e esquadrias em grande escala.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o presente artigo tem as seguintes medidas e confrontações: Começa em um ponto, na face sul da 3ª Rua, na 4ª quadra do Setor Industrial, a 89 metros da Avenida da Lagoa, rua esta situada à 497,10 metros após a saída do desvio da BR-365. Segue, por 60 metros confrontando com a 3ª Rua até encontrar o terreno da Cerâmica Tamoio. Desta ponto vira à direita, mais ou menos no rumo sul, confrontando ainda com o já mencionado lote da Cerâmica Tamoio, numa extensão de 152 metros até encontrar a face norte da 4ª Rua. Desta ponto, vira à direita, paralelo à Rua 4ª, numa extensão de 60 metros, até encontrar terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Ituiutaba. Desta ponto, vira à direita, confrontando com os já citados terrenos da Prefeitura Municipal de Ituiutaba, numa extensão de 152 metros mais ou menos rumo nordeste até o ponto de origem.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

I - Inaliensabilidade total ou parcial do imóvel;

II - Início da construção no local das instalações da Fábrica, no prazo mínimo de 1(um) ano após a sanção desta lei;

*Fred*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
COPIA

Lei nº 1740, de 28 de junho de 1976 - cont. Fl. - 2 -

III - uso do imóvel pela donatária para os fins exclusivamente determinados nesta lei;

IV - reversão do imóvel ao patrimônio municipal em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 1.573, de 29 de janeiro de 1973.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a compram e a façam cumprir tão inteiramente como mala se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 28 de junho de 1976.

*Getúlio Dib*

- Prefeito de Ituiutaba -

Fmed José Dib